



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

LEI N. 784/94 DE 09 DE AGOSTO DE 1994.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR EM MAIS 50% (CINQUENTA POR CENTO CENTO), O ORÇAMENTO PROGRAMA, VIGENTE PARA O EXERCÍCIO DE 1994 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

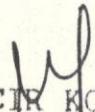
O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o Orçamento Programa do exercício de 1994, em mais 50% (cinquenta por cento), dos valores fixados para a despesa, sendo esta autorização extensiva aos Orçamentos aprovados através da Lei Municipal nº 769, de 14 de dezembro de 1993, bem como ao Orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - As Suplementações decorrentes desta Lei dar-se-ão nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, # 1º, inciso II.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Coxim-MS,
em 09 de agosto de 1.994.


MOACIR KOHL
PREFEITO MUNICIPAL
COXIM/MS